LEI Nº 2.352, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1995

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 1.996.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Programado do Município de Anápolis, para o exercício de 1.996, estima a recita em R$ 163.000.000.00 (cento e sessenta e três milhões de reais), e fixa a despesa em igual importância, inclusos neste total os recursos próprios dos órgãos da Administração Indireta e Fundação instituída pelo Governo Municipal, segundo as Tabelas explicativas e os anexos integrantes desta Lei:

Art. 2º - A receita será realização mediante a arrecadação de tributos, de receitas patrimoniais e de serviços, de transferências correntes e de capital e outras, na forma da legislação vigente e de acordo com os seguintes desdobramentos, segundo as categorias econômicas e respectivas fontes:

RECEITA TOTAL .....R$ 163.000.000,00
RECEITAS CORRENTES .....R$ 102.980.000,00
RECEITA TRIBUTARIA .....R$ 16.500.000,00
RECEITA PATRIMONIAL .....R$ 5.050.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS .....R$ 5.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....R$ 67.020.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES .....R$ 9.410.000,00
RECEITAS DE CAPITAL .....R$ 60.020.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO .....R$ 26.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS .....R$ 2.300.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL .....R$ 31.500.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL .....R$ 220.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com os programas de trabalho de cada órgão e segundo sua natureza, nos limites especificados nas tabelas explicativas integrantes desta Lei, observados os seguintes desdobramentos:

A – RESUMO DA DESPESA POR ÓRGÃO:

I – PODER LEGILATIVO .....R$ 6.000.000,00
Câmara Municipal .....R$ 6.000.000,00
II – PODER EXECUTIVO .....R$ 154.500.000,00
a) Administração Centralizada .....R$ 122.800.000,00

Gabinete do Prefeito .....R$ 1.029.800,00
Chefia de Gabinete .....R$ 1.282.700,00
Procuradoria Geral do Município ..... R$ 2.029.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação .....R$ 1.673.000,00
Secretaria Municipal de Administração .....R$ 5.986.500,00
Secretaria Municipal de Finanças .....R$ 6.852.500,00
Secretaria Municipal de Saúde .....R$ 20.613.500,00
Secretaria Municipal de Serviços Sociais .....R$ 5.851.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos .....R$ 13.796.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas .....R$ 56.692.000,00
Secretaria Municipal de Lazer e Meio Ambiente .....R$ 5.319.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.....R$ 1.675.000,00
b) Administração descentralizada .....R$ 31.700.000,00
b.1) Administração indireta .....R$ 26.800.000,00
Departamento de estradas e rodagem .....R$ 3.800.000,00
Superintendência Municipal de Educação .....R$ 23.000.000,00
b.2) Fundação instituída Pelo Governo Municipal .....R$ 4.900.000,00
Fundação de Esportes e Cultura .....R$ 4.900.000,00
III – RESERVA ORÇAMENTÁRIA ..... R$ 2.500.000,00
TOTAL .....R$ 163.000.000,00

B – RESUMO DA DESPESA POR FUNÇÕES:

01. LEGISLATIVA .....R$ 5.507.000,00
02. JUDICIÁRIA .....R$ 2.000.000,00
03. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO .....R$ 15.167.200,00
04. AGRICULTURA .....R$ 2.812.500,00
06. DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA .....R$ 1.201.000,00
08. EDUCAÇÃO E CULTURA .....R$ 25.539.000,00
10. HABITAÇÃO E HURBANISMO .....R$ 21.561.000,00
11. INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS .....R$ 3.436.000,00
13. SAÚDE E SANEAMENTO .....R$ 40.624.500,00
15. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA .....R$ 17.449.300,00
16. TRANSPORTE .....R$ 25.202.500,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....R$ 2.500.000,00
TOTAL .....R$ 163.000.000,00

C – RESUMO DA DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESA TOTAL .....R$ 163.000.000,00
DESPESAS CORRENTES .....R$ 89.318.000,00
Despesas de Custeio .....R$ 57.778.700,00
Transferências Correntes .....R$ 31.539.300,00
DESPESAS DE CAPITAL .....R$ 71.182.000,00
Investimentos .....R$ 56.528.500,00
Inversões Financeiras .....R$ 1.140.000,00
Transferências de Capital .....R$ 13.783.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....R$ 2.500.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 7º e 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e artigo 21 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1996, a:

I – A proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 50% do total das despesas fixadas nesta lei;

II – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, para suprimento de eventuais insuficiências de caixa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas correntes estimadas neta lei;

III – Efetuar correções pe3rídicas dos saldos de dotações orçamentárias, de acordo com os índices oficiais de inflação, desde que se justifique a necessidade de atualização e que existam recursos financeiros suficientes para a cobertura da despesa.

Art. 5º - Os orçamentos da administração descentralizada, considerados simples desdobramentos do orçamento geral do município e, como tal, constituindo parte integrante do mesmo, serão detalhados e aprovados por Decreto do Poder Executiva.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1996.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, EM 22 de DEZEMBRO de 1995.

WOLNEY MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

JOSÉ ALBANO SILVA
Secretário Municipal de Administração

AMIR DE SOUSA RAMOS
Procurador Geral do Município

SÔNIA MARLI BORGES
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação

JOSÉ AGRA FEITOZA
Secretário Municipal de Finanças

WILLIAM B. FANSTONE
Chefe de Gabinete